

Memorando 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2025 às 15:52:44

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-LC, PGM-LIC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Jurídica

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Assinatura_da_Jusbrasil_Pesquisa_Juridica_Basica.docx
Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Assinatura_da_Jusbrasil_Pesquisa_Juridica_Basica.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Assinatura_da_Jusbrasil_Pesquisa_Juridica_Basica.docx
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Assinatura_da_Jusbrasil_Pesquisa_Juridica_Basica.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Procuradoria Geral

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Procuradoria Geral

Responsável pela Demanda: Nivaldo José Bello Júnior

Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de assinatura da JusBrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais. A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

Logo, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, o contrato de assinatura da PLATAFORMA JUSBRASIL - PESQUISA JURIDICA BÁSICA.

Descrições e quantidades

LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	QUANTIDADE
Item 1	Aquisição de 01 (um) pacote de assinatura: Pacote Essencial bianual: PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 05 usuários. O plano contempla: - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; - Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; - Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.	Serviço	01

3. Grau de prioridade da contratação: Alto.

4. Estimativa de valor: R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD22-E292-9A68-060D> e informe o código FD22-E292-9A68-060D





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. **Prazo de entrega/ execução:** Trata-se de contrato de assinatura da PLATAFORMA JUSBRASIL por um período de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
6. **Local e horário da execução:** Por se tratar de uma base de dados de acesso online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso online pelos usuários. Quantidade de 05 (cinco) acessos. O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil, (<https://www.jusbrasil.com.br/>) determinados pelo Contratante.
7. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
8. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Thaise Viola.
9. **Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Recursos Ordinários (Livres).

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Geral

Assinado por 1 pessoa: NIVALDO JOSÉ BELLO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD22-E292-9A68-060D> e informe o código FD22-E292-9A68-060D





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais. A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

Logo, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, o contrato de assinatura da PLATAFORMA JUSBRASIL PESQUISA JURIDICA BÁSICA.

2. ÁREA REQUISITANTE

Procuradoria Geral.

3. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está alinhada com o **PCA**.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Acesso integral ao conteúdo da biblioteca digital, 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de login e senha de rede no ambiente interno ou externo da PGM.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de 01 (um) pacote de assinatura: Pacote Essencial bianual: PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 05 usuários. O plano contempla: Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Jusbrasil é titular da plataforma "Jusbrasil" (<https://www.jusbrasil.com.br>) que, dentre outros, otimiza o acesso dos profissionais do direito a conteúdo jurídico, além de disponibilizar informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro.

Realizou-se contato com a equipe comercial da plataforma JusBrasil para obter informações detalhadas sobre o plano "Essencial Bianual" para garantir que atende às necessidades da PGM, incluindo preços, condições de pagamento, atualizações do serviço e suporte técnico. A proposta de preços apresentada para o Pacote Essencial - Boleto bianual: de R\$ 7.068,00 por R\$ 5.654,40 (com 20% de desconto). Logo, o valor estimado para a contratação do Pacote Essencial PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 05 usuários perfaz o importe de R\$ 5.654,40.

A partir da análise realizada, foi possível constatar que o JusBrasil é um dos principais fornecedores de serviços de pesquisa jurídica, oferecendo soluções completas e com uma



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

excelente relação custo-benefício. As condições apresentadas pela plataforma são vantajosas, tanto em termos de preço quanto de funcionalidade, atendendo de forma satisfatória às exigências deste ETP, para tanto, a empresa apresentou 3 notas fiscais com o objeto semelhante, presencial ao descrito neste estudo e com preço compatível.

Além disso, o levantamento revelou que não existem outras plataformas com a mesma abrangência e com a mesma qualidade dos serviços oferecidos pelo JusBrasil.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a aquisição do pacote de assinatura JusBrasil é vantajosa e representa a melhor solução para a melhoria da eficiência das atividades jurídicas da PGM.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do pacote de assinatura do JusBrasil é uma medida estratégica para otimizar as consultas jurídicas, facilitar o acompanhamento processual e promover a eficiência das atividades dos servidores lotados na PGM. A plataforma é uma ferramenta robusta, que oferecerá um suporte constante ao trabalho jurídico, com atualizações rápidas e informações de alta relevância. A solução proposta atenderá a todas as necessidades descritas neste ETP e contribuirá para a melhoria da qualidade e agilidade no trabalho jurídico realizado pelos servidores.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há possibilidade de parcelamento, uma vez que é uma única assinatura da plataforma a ser contratada por inexorabilidade de licitação, com valor correspondente ao pagamento à vista.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Contribuir para a qualidade da prestação jurisdicional, oferecendo uma fonte confiável de pesquisa e de embasamento jurisprudencial. Assegurar o acesso à informação jurídica, independentemente do suporte, tempo e lugar.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes à presente demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de contratação pela Procuradoria Geral.

Chopinzinho, 25 de abril de 2025.

Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD22-E292-9A68-060D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 10:02:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD22-E292-9A68-060D>

Memorando 1- 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/05/2025 às 15:54:23

Senhor Prefeito,

A Procuradoria Geral do Município, tendo em vista a necessidade da aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

Valor da contratação: R\$ 5.654,40

—

Alana Patrícia Locatelli

Assessora Jurídica

Memorando 2- 2.669/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/05/2025 às 08:28:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Autorizado o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3552-7605-C3E7-20DF> e informe o código 3552-7605-C3E7-20DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3552-7605-C3E7-20DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/05/2025 08:30:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3552-7605-C3E7-20DF>

Memorando 3- 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM-LIC

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 16/05/2025 às 08:48:53

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Valor: R\$ 5.654,40

—

Alana Patrícia Locatelli

Assessora Jurídica

Memorando 4- 2.669/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 16/05/2025 às 09:03:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ASSINATURA_JUSBRASIL_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/05/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DA JUSBRASIL PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

VALOR: R\$5.654,40

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBDE-9366-D34D-F2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/05/2025 09:03:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/05/2025 09:14:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBDE-9366-D34D-F2C3>

Memorando 5- 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 16/05/2025 às 09:06:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Prezada!

Segue o Termo de Referência!

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Jurídica

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Assinatura_da_Jusbrasil_Pesquisa_Juridica_Basica.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_Assinatura_da_Jusbrasil_Pesquisa_Juridica_Basica.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) pacote de assinatura: Pacote Essencial bianual: PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 05 usuários. O plano contempla: • Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; • Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; • Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.	01	R\$ 5.654,40	R\$ 5.654,40

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

2.2 A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais.

2.3 A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

2.4 Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

2.5 A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: **a)** Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; **b)** Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).

Assinado por 3 pessoas: RUBENEI MELOTO, NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR e ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A54C-9E50-CECC-5A1E> e informe o código A54C-9E50-CECC-5A1E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas.

2.7 Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma Jusbrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A licitação é inexigível, com base no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço de cunho técnico de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização. Trata-se de um serviço especializado, prestado pela Goshme Soluções para internet LTDA (Jusbrasil). Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto, o que não se verifica no presente caso, uma vez que o caráter de notório especialista no ramo também se demonstra em razão de contratações realizadas por outros órgãos jurídicos e instituições da Administração Pública que igualmente já contrataram a empresa especializada por inexigibilidade, consoante contratos em anexo.

3.1.1 Considerando o Art 74, Lei 14.133/2021 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu 3 notas fiscais com o objeto semelhante ao descrito neste termo e com preço compatível, sendo assim, foi acostado ao memorando.

4.4.1 Mapa De Preços:

DATA	NF	CONTRATANTE	VALOR (R\$)
05/08/2024	23506473	Banco do Desenvolvimento do Espírito Santo S/A	R\$ 5.654,40
02/12/2024	6540	Serviço de Apoio às ME'S/EPP'S do Estado do Mato Grosso/PR	R\$ 5.654,40
28/04/2025	30580822	Município de São Gotardo/MG	R\$ 5.654,40

4.5 A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Alana Patrícia Locatelli.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá proporcionar acesso integral ao conteúdo da biblioteca digital, 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de login e senha de rede no ambiente interno ou externo da PGM.

5.2. As funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

6. DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

6.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

6.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Elaine Cristina Gambeta, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

7.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Thaise Viola e como fiscal substituta, a servidora Alana Patrícia Locatelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

7.2.2 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Trata-se de contrato de assinatura da PLATAFORMA JUSBRASIL por um período de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1 Por se tratar de uma base de dados de acesso online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso online pelos usuários, na quantidade de 05 (cinco) acessos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil, (<https://www.jusbrasil.com.br/>) determinados pelo Contratante.

8.4 A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar a funcionalidade para os logins solicitados em conjunto com o usuário administrador, servidor designado para realizar a gestão do contrato.

8.5 O suporte técnico será solicitado através do e-mail: suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FONTE DE RECURSO

9.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

10. VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

10.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

10.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 A Contratada deverá manter acessível o conteúdo respeitante ao objeto consignado na contratação, apresentado em proposta, que deverá ser anexada aos autos do procedimento de contratação, de modo ininterrupto, porquanto perdurar o contrato firmado, devendo comunicar, de plano, ao contratante toda e qualquer solução de continuidade da prestação do serviço.

11.1.2 Permitir o acesso simultâneo de 05 (cinco) usuários ao serviço contratado.

11.1.3 Oferecer suporte para utilização do conteúdo, por meio de link na rede mundial de computadores (Internet), com retorno em até 24 horas para o e-mail de servidor da Procuradoria, contado da hora de realização do pedido de acesso à plataforma.

11.2.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

11.2.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

11.2.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.2.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.2.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.3 São obrigações do Contratante:

12.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

12.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.3.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

12.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.3.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.3.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desmobilização;

12.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser feito em parcela única, uma vez que objeto da contratação é entregue na sua totalidade de forma imediata.

13.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação desistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

13.4 O prazo estabelecido no item 13.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 15.4.1 deste contrato.

13.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

13.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

14.1.2 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

15.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato o da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

15.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

15.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

17.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

17.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

17.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e o disposto nesta Cláusula.

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

18.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19 DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20. DA APROVAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

O Procurador Geral deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 15 de maio de 2025.

Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Geral

Rubenei Meloto
Secretário de Administração

Assinado por 3 pessoas: RUBENEI MELOTO, NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR e ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A54C-9E50-CECC-5A1E> e informe o código A54C-9E50-CECC-5A1E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A54C-9E50-CECC-5A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 16/05/2025 09:17:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-10) em 16/05/2025 10:02:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/05/2025 10:23:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A54C-9E50-CECC-5A1E>

Memorando 6- 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 16/05/2025 às 09:14:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Seguem demais documentos:

Proposta e Orçamento

Comprovante de Inscrição do CNPJ

Contrato Social

Alvará

Certidões

Negativa de Falência e Concordata

FGTS

Declaração LGPD

Declaração Não-parentesco

Contratos de inexistência de outros órgãos

Notas Fiscais

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Jurídica

Anexos:

10_Certida_o_Falencia.pdf
11_Certida_o_Licitantes_Inidoneos.pdf
12_Certidao_Negativa_Correcional.pdf
13_Certida_o_Trabalhista.pdf
14_Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf
15_Declaracao_de_nao_parentesco.pdf
17_CONTRATO_056_2024_DPE_PR.pdf
18_Contrato_DPE_GO_inexistencia.pdf
1_Proposta_de_Precos.pdf

2_Contrato_Social.pdf
3_Docs_pessoais.pdf
4_Cartao_CNPJ.pdf
5_Alvara_de_Funcionamento_GOSHME_Matriz_Salvador.pdf
6_Certida_o_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
7_Certidao_Estadual.pdf
8_Certidao_Federal.pdf
9_Certidao_CADIN.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CD9-8932-A384-6105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 16/05/2025 09:14:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CD9-8932-A384-6105>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00777933E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **15/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Goshme Soluções para internet LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: Av Tancredo Neves, nº 1186, ed. Catabas Center, 6º andar

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 15 de abril de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:07 do dia 16/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GSIH160525090107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:57:18 do dia 16/05/2025 , com validade até o dia 15/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4Ecq24MZj4LoXnNXH1Na

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certidão nº: 85262779/2024

Expedição: 10/12/2024, às 15:23:51

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.112.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46
Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3213 SALA 201 / PARQUE BELA VISTA / SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051208291428595429

Informação obtida em 15/05/2025 10:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Goshme Soluções para a Internet LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, localizada na CNPJ: 07.112.529/0001-46 Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.112.529/0001-46, neste ato representada por sua procuradora Patricia Emy da Silva Ferreira, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.638-09 e na OAB/SP sob o nº 335.161, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA EMY DA SILVA FERREIRA**
Data: 09/05/2025 16:45:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Salvador/BA, 30 de abril de 2025

Goshme Soluções para a Internet LTDA.
Por: Patricia Emy da Silva Ferreira

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020
www.jusbrasil.com.br | juridico@jusbrasil.com.br

Cargo: Procuradora

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020

www.jusbrasil.com.br | juridico@jusbrasil.com.br



SEI nº 24.0.000000281-6

CONTRATO Nº 056/2024

Termo de Contrato nº 056/2024 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ/MF o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5541, portador do documento de identidade 13.879.613-2, inscrito no CPF nº 360.178.388-65, e **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Costa Azul, Salvador/BA, CEP:41.770-790, e-mail: suporte@jusbrasil.com.br e juridico@jusbrasil.com.br, telefone:(35)99917-1925, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA**, portador do documento de Identidade de nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 108.574.666-66, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em razão da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 (SEI nº 24.0.000000281-6), com ratificação realizada na data de 02/10/2024 e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública nº 661/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL)**, para prestação do serviço de assinatura do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica, com acesso para 70 (setenta) usuários, através de login e senha individuais, que permite, através do **acesso a Plataforma (jusbrasil.com.br)**, consulta, cópia e download de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças processuais, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme detalhamento e quantitativo na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	CATSER/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	TOTAL
1	23108	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais.	70	R\$280,08	R\$ 19.605,60
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	R\$ 19.605,60

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 14



1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Os objetos listados no quadro da Cláusula Primeira deverão ser fornecidos, no prazo e na forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o preço unitário previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.605,60 (dezenove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

6.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.2. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da



Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos e recebidos na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins, independente de transcrição.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

9.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

9.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

9.7. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e revisão com as condições expostas abaixo.

10.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.



10.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.4. A solicitação de reajuste ou de revisão deverá, preferencialmente, ser autuada mediante instauração de processo como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) endereço eletrônico: <https://sei.defensoria.pr.def.br>, ou outro que vier a ser adotado pela CONTRATANTE, contemplando a fundamentação e as justificativas pertinentes, bem como a documentação necessária, observando-se os prazos estipulados, com direcionamento para:

10.4.1. Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR) quando se tratar de reajuste;

10.4.2. Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão.

10.5. Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídas com os documentos pertinentes:

10.5.1. Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR) quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

10.5.2. Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br

10.6. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.7. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

10.8. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

10.9. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra, ficam interrompidos até sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DO REAJUSTE

10.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta **(28/08/2024)**.

10.11. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

10.12. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

10.13. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

10.14. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse



mês.

10.15. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

DA REVISÃO

10.16. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

10.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos



o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.10. Comprometer-se em, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria CONTRATADA) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico. Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação disposta no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

14.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

14.3. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada (s) a (s) seguinte (s) hipótese(s):

14.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



14.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

14.3.4. Para os fins da Cláusula 14.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

14.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

14.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

14.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

14.6. Para os fins das Cláusulas 14.4 e 14.5, considera-se inexecução total do contrato:

14.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

14.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 14.3, 14.4 e 14.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

¹ Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



14.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

14.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

14.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

14.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

14.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 14.10.1.

14.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

14.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

14.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.



14.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

14.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

14.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

14.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

14.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

14.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

14.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

14.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

14.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

14.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

14.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

14.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

14.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 14.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.



14.13.2. O disposto na Cláusula 14.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

14.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 14.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

14.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

14.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

14.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

14.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

14.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

14.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

14.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela EIRELI²;

14.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

14.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

14.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

14.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

14.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

² Após migração da natureza jurídica pela Receita Federal em 2022, todas as empresas existentes como Eireli foram alteradas para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).



14.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 76 da Resolução DPG nº 375/2023.

15.5. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6. Indenizações e multas.



16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

16.10. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo do disposto na cláusula que dispõe sobre as obrigações da Contratada (validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

- a) As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes a procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n.º 043/2023 ou a que vier substituí-la;
- b) Quanto à gestão contratual, como reajuste, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR));
- c) Quanto à execução contratual, revisão contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS));

17 Quanto à execução técnica do serviço: edepar@defensoria.pr.def.br (Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR).

17.1. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 265/2021³ ou a que a substituir, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP n.º 22/2019⁴.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

19.2. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura⁵.

**MATHEUS
CAVALCANTI**
MUNHOZ:360
17838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2024.11.22
13:16:24 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA
GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET
LTDA

TESTEMUNHAS:

SELI
RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI
RODRIGUES:01952606942
Dados: 2024.11.22 10:38:46 -03'00'

**PATRICIA NAOMY
SHIBATA**
BEIRITH:25148264896

Assinado de forma digital por
PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896
Dados: 2024.11.22 10:41:10 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

³ Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁴ Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal n.º 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁵ A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Contrato nº056.2024 Ass..pdf

Documento número #9a74bb9e-eff6-4b50-a5c3-8634b240abf1

Hash do documento original (SHA256): 3e03cc950b9e27c381e837122cf547481ae79e19e3b571eb5caeffa7de2475d4

Hash do PAdES (SHA256): 88b01537272a271e65780e99e1607099f56bfa815a1fbe16f16382681426ceea

Assinaturas



Bernardo de Carvalho Barbosa

CPF: 108.574.666-66

Assinou como representante legal em 22 nov 2024 às 18:35:40

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 jun 2025

Log

- 22 nov 2024, 16:01:23 Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 criou este documento número 9a74bb9e-eff6-4b50-a5c3-8634b240abf1. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2025 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 nov 2024, 16:01:42 Operador com email nathan.lana@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo@jusbrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo de Carvalho Barbosa e CPF 108.574.666-66.
- 22 nov 2024, 18:35:40 Bernardo de Carvalho Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 108.574.666-66. IP: 201.17.172.3. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9492793 e longitude -43.9227034. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.1053.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 nov 2024, 18:35:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9a74bb9e-eff6-4b50-a5c3-8634b240abf1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9a74bb9e-eff6-4b50-a5c3-8634b240abf1, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

Protocolo: SEI nº 24.0.000000281-6 Dispensa de Licitação nº 07/2024
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.
Objeto: Prestação do serviço de assinatura do Jusbrasil, Pesquisa Jurídica Básica, com acesso para 70 (setenta) usuários a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor do Contrato: R\$ 19.605,60 (dezenove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

Protocolo: 24.0.000001091-6 (22.290.376-9) Pregão Eletrônico nº 42/2023
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA
Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído dia final (de 12/12/2024 a 11/12/2025), assegurando o direito ao reajuste para o exercício de 2024.
Valor total do termo: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / Avaliação de imóveis.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná





Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
076000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná	2024NE001081	27/11/24
Credor 07112529000146 - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.		
Valor 19.605,60 (Dezenove mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)		

Classificação

Nota de Reserva	2024NR000201
Órgão Orçamento	07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24012833 - 0056/2024

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	04 - Inexigibilidade	Emb. Legal	Art. 154 - Decreto Estadual 10.086/2022
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	27/11/2024	Local Entrega	EDEPAR
Processo	24.0.000000281-6	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades (2063)		19.605,60

Cronograma

Novembro	19.605,60		
----------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Cred. Disp.	Indisponível antes NE	253.219,47	Valor NE	Saldo após NE
46.743,86	Pré-Empenhado	19.605,60	Bloqueado	0,00
				19.605,60
				280.357,73

Observação

Contratação de serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online de jurisprudência e peças processuais (70 usuários), a fim de atender às necessidades da DPE-PR.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
.	70	un	280,08	19.605,60

Descrição

Plataforma Jurídica de Pesquisas online de jurisprudência e peças processuais.

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=a3d73c0e5c794c13952aae0f50726318>

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
076000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná	2024NE001081	27/11/24
Credor 07112529000146 - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.		
Valor 19.605,60 (Dezenove mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)		
Assinaturas		
Assinado digitalmente por: 08437148677 - LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA Cargo: Ordenadora de Despesa Substituta Data de assinatura: 27/11/2024 10:33:30		Assinado digitalmente por: 00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 27/11/2024 11:03:39

**Contrato 005/2025 /DPE-GO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.982.621-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46 com sede na rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790 Salvador - BA, neste ato representado por **PEDRO TWIASCHOR KUCZYNSKI**, inscrito no CPF nº XXX.434.348-XX, , doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202510892001302**, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, que declarou inexigível a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 74, da Lei nº 14.133/21, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto da presente contratação assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no Termo de referência.

Parágrafo 2º – A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 3º – Integram o presente contrato:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO serão os estabelecidos no Termo de Referência – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo 1º - Após o recebimento da nota de empenho, a contratada entrará em contato com o gestor do contrato, que será o administrador das contas dos acessos à plataforma do Jusbrasil na DPE-GO, **em até 7 (sete) dias úteis**, com vistas a planejar a habilitação dos usuários na referida plataforma;

Parágrafo 2º - O gestor do contrato enviará os e-mails dos usuários a serem habilitados para que a contratada possa encaminhar aos referidos e-mails convites para ativação da assinatura. Essa ativação se dará por meio do cadastro do usuário e criação de logins e senha que serão feitas pelo usuário para obter a liberação do acesso;

Parágrafo 3º - Caso os acessos apresentarem problemas para serem disponibilizados aos usuários, esses devem ser imediatamente restabelecidos, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A Contratada deverá protocolizar, até o quinto dia útil do mês, posterior à ativação dos serviços a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês anterior.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

Parágrafo 3º – A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida,

desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 109.007,58 (cento e nove mil, sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos por um período de 12 meses	Licença	167	R\$ 652,74	R\$ 109.007,58

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2025.03.92.4200.4242.03. Fonte 17990163, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS serão aplicadas nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 03 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Twiaschor Kuczynski, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 03/04/2025, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72798440** e o código CRC **1D90798E**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 -
(62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202510892001302



SEI 72798440

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Proponente

Razão social: Goshme Soluções para Internet LTDA

Nome fantasia: Jusbrasil

CNPJ: 07.112.529/000146

Inscrição estadual: isento

Inscrição municipal: 250.883/001-13

Endereço: Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Stiep, Salvador - BA - CEP 41770-790

Detalhamento do Produto e Vantagens

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência e praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Modelos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

Tenha as melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;

✓ **Fontes:** 54 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

Biblioteca jurídica completa: o Jusbrasil Doutrina possui mais de 1.000 obras disponíveis e

possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação acurada e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no site, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, é possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

- ✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2025
- ✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
- ✓ **Legislação:** 1970-2025

Reunimos mais de **110 milhões de julgados** e milhares de súmulas, de **96 sistemas de tribunais** e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante.

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

Assistente jurídico: Com a maior base jurídica do país e inteligência artificial calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, geração automatizada de peças com embasamento sólido e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

- ✓ **Busca jurídica:** receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.
- ✓ **Geração automatizada de peças:** personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.
- ✓ **Análise de documentos:** tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

Descrição do produto

Planos. O Jusbrasil para multiusuários oferece dois planos corporativos que dão acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina, conforme plano escolhido (vide seção [Planos](#) abaixo).

Pacotes. Além do plano, também oferecemos pacotes para melhor atender a quantidade de

logins contratados (vide seção [Condições Comerciais](#) abaixo).

Acesso. Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso](#)).

O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Porém, a partir do pacote corporativo, o acesso pode ser feito por meio do Pacote Institucional (*magic link*), o qual permite cadastro e login automático no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>) a usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente (limitados à quantidade de usuários contratados). Caso um usuário ultrapasse o prazo determinado pelo adquirente sem utilizar o site do Jusbrasil (período de ociosidade), o usuário será automaticamente descadastrado e liberará o uso da plataforma por outro usuário (limitado à quantidade de usuários contratados).

Planos

Oferecemos os seguintes tipos de planos:

Básico: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado + Jus IA: acesso liberado às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências; permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

* A consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

Condições Comerciais - Jusbrasil para Organizações

PACOTE ESSENCIAL

- Até 5 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Básico**
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ;
 - Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

** a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Boleto anual: de R\$ 3.534,00 por **R\$ 3.003,90 (15% de desconto);**

Boleto bienal: de R\$ 7.068,00 por **R\$ 5.654,40 (20% de desconto);**

PACOTE ESSENCIAL

- Até 5 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Avançado**
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - **Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT;**
 - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

** a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Boleto anual: de R\$ 5.934,00 por **R\$ 4.747,20 (20% de desconto);**

Boleto bienal: de R\$ 11.868,00 por **R\$ 8.901,00 (25% de desconto);**

Forma de pagamento: Boleto no valor anual/bienal. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

Atenção: os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo passíveis de alteração posteriormente.

Condições Técnicas

Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

Suporte técnico: o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico, de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

Limitação de responsabilidade: o Jusbrasil não será responsabilizado pelos danos e prejuízos decorrentes das situações descritas na cláusula 5.6.4 e cláusula 8 nos [Termos de Uso](#). Em nenhuma hipótese o Jusbrasil será responsável por danos indiretos de qualquer tipo.

Uso de dados para melhorias: O Jusbrasil poderá ter acesso a inputs, outputs e interações dos usuários com a plataforma. Tal acesso é restrito para time de desenvolvimento interno do Jusbrasil, o qual poderá utilizar dados para melhoria dos produtos, tomando as devidas medidas para a proteção de eventuais dados pessoais.

Supervisão e Conferência no Jus IA. O Jusbrasil conta com um time de especialistas, incluindo pessoas advogadas e com formação jurídica, responsáveis por avaliar o conteúdo disponibilizado através do Jus IA. Apesar disso, a pessoa usuária reconhece que o produto tem como objetivo auxiliar o operador do direito em suas atividades cotidianas, sem a intenção ou capacidade de substituir ou desempenhar funções privativas da advocacia, sendo essencial a supervisão e conferência das informações por um profissional da área.

Natureza dos serviços, Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados

Natureza dos serviços. O Jusbrasil presta serviços de licenciamento de software (*software as a service* - *SaaS*), e não presta, em hipótese alguma, qualquer tipo de assessoria, consultoria jurídica e/ou qualquer outra atividade privativa de profissional advogado.

Sigilo de informações confidenciais. Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

Dados públicos. O Jusbrasil realiza tratamento de dados públicos, seguindo as disposições dos arts. 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Logo, não é aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

Política de Privacidade Jusbrasil. O Jusbrasil observará o disposto na [Política de Privacidade](#). Eventuais limitações ou imposições que contrariem a [Política de Privacidade](#) não serão aplicadas.

Armazenamento e exclusão de dados. Usuários poderão a qualquer momento solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados seguindo o passo a passo descrito no artigo "[Como excluir definitivamente sua conta do Jusbrasil](#)". O Jusbrasil poderá manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei.

Responsável

Nathan Lana
nathan.lana@jusbrasil.com.br
Representante Comercial

Validade da proposta: 30 dias

sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ao aceitar a presente proposta, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#), com a [Política de Privacidade](#) e com o [Termo de Adesão para Assinatura de Produtos Jusbrasil para Pessoas Jurídicas](#) do Jusbrasil.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1w_YOWZQtfnw&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

JUSBRASIL, LLC, com sede na CENTERVILLE ROAD, SUITE 400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, identidade nº 0855631619 SSP-BA, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020;

Única sócia da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46 ("Sociedade");

Resolve celebrar a presente 30ª Alteração do Contrato Social, mediante os termos e condições abaixo:

1. Alteração da Sede Social

1.1. A única Sócia decide alterar o endereço da sede da Sociedade para a Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

1.2. Em virtude da resolução acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**.

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL**.

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 01 (uma) filial no Brasil, localizadas no seguinte endereço:

- a) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.”

2. Abertura de Nova Filial da Sociedade

2.1. A única Sócia decide abrir uma nova filial da Sociedade na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

2.2. A nova filial terá os mesmos objetos sociais da matriz, quais sejam os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

2.3. Em virtude da decisão acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.”
- Filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.”

3. Consolidação do Contrato Social da Sociedade

3.1. Em decorrência da alteração ora deliberada, decide a única Sócia aprovar a seguinte

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/03/2025



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

consolidação do Contrato Social da Sociedade:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- a) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909;
- b) Filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 238.955.479,00 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais), divididos em 238.955.479 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

File: Memorando 2.669/2025 | Anexo: 2_Contrato_Social.pdf (3/9)

67/169



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1w_YOWZQltfhw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de no 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Guilherme da Costa Alves**, brasileiro, nascido em 12/02/1989, em união estável, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1131728262, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.935-64, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1w_YOWZQltfhw&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/03/2025 | Anexo: 2_Contrato_Social.pdf (4/9)



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Luis Felipe Fiocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de deliberações sociais se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Assinatura: Memorando 2.669/2025 | Anexo: 2_Contrato_Social.pdf (5/9)

69/169



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1w_YOWZQltfhw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§2º A reunião de deliberações sociais será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada à única sócia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

§3º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pela única sócia dentre os presentes.

§4º As reuniões de deliberações sociais tornam-se dispensáveis quando todos a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§5º Das reuniões de deliberações sociais serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

§6º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (ii) designar os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído a mesma, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante deliberação da única sócia.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de deliberações sociais, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão da sócia, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/03/2025



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 30 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1w_YOWZQltfhw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski e Guilherme da Costa Alves, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: UNIPESSOALIDADE

A Sociedade reconhece que a natureza jurídica é a de uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

§Único – Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E, por estarem justos, advindos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para o mesmo fim e efeito e registro na Junta Comercial.

Salvador-BA, 24 de março de 2025.

JUSBRASIL, LLC - CNPJ: 17.554.417/0001-07
P/P: RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 008.436.595-13

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98617797 em 28/03/2025

Protocolo 259087670 de 27/03/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78444529445715

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

File: Memorando 2.669/2025 | Anexo: 2_Contrato_Social.pdf (7/9)

71/169

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	259087670 - 27/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202740808
CNPJ 07.112.529/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98617797 DE 28/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/03/2025

EVENTOS

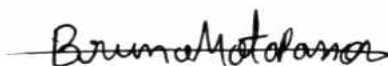
023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901499646
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98617797

FILIAIS NA UF

NIRE 29901499646
CNPJ 07.112.529/0005-70
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00843659513 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA - Assinado em 27/03/2025 às 20:03:42



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



259087670

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	259087670 - 27/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

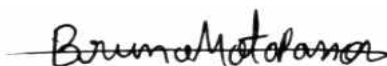
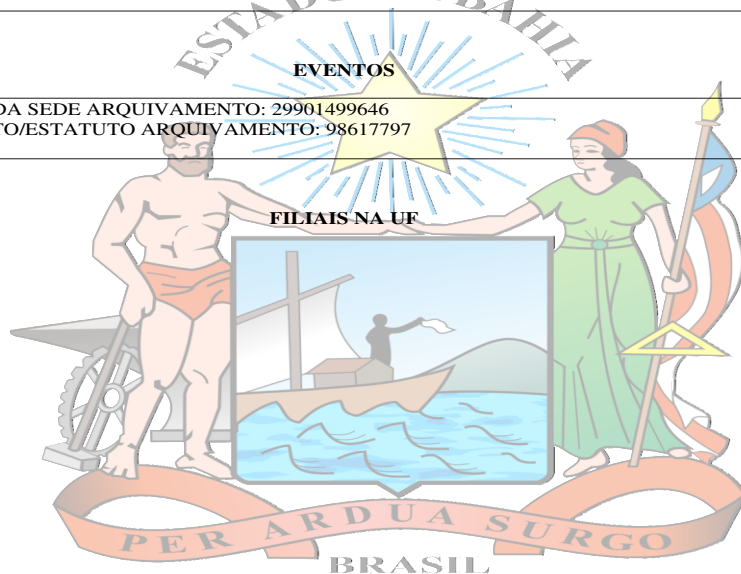
MATRIZ

NIRE 29202740808
CNPJ 07.112.529/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98617797 DE 28/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/03/2025

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901499646
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98617797

FILIAIS NA UF



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/11/1990 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO
23/10/2023

4b VALIDADE
18/07/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12977931SSPMG

4d CPF
108.574.666-66

5 Nº REGISTRO
04668560126

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA

NADIA MARIA DE CARVALHO BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/07/2033	
A1			
B		18/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

-00213

LOCAL
SAO PAULO, SP

EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

04513578050
SP018847851

SÃO PAULO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.112.529/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/11/2004

NOME EMPRESARIAL

GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JUSBRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV TANCREDO NEVES

NÚMERO

000620

COMPLEMENTO

**EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303**

CEP

41.820-020

BAIRRO/DISTRITO

CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SUPORTE@JUSBRASIL.COM.BR

TELEFONE

(71) 3494-3514

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **10:32:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

NOME FANTASIA: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

CGA: 00.250.883/001-13

CNPJ: 07.112.529/0001-46

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 000620, EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA
3303 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/12/2010
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/12/2010
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	22/12/2010
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	29/11/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2115493 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 16/12/2004

DATA DE IMPRESSÃO: 28/03/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 0C30AB948F42F82127BB3BF1013AD915

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 2342849

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:29:03 horas do dia 15/04/2025.

Válida até dia 15/05/2025.

Código de controle da certidão: **4676.3811.D73A.F676.4C20.CC23.D478.150B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252187739**

RAZÃO SOCIAL	
GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.112.529/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:07 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **B029.B8C2.E26A.1D78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

CNPJ Informado: 07.112.529/0001-46

Emissão em 13/09/2024, 18:01

Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais

Memorando 7- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 10:47:16

Em anexo certidões atualizadas:

- CEIS;
- CND Municipal;
- CNJ;
- TCE-PR;
- TCU.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CEIS.pdf

CND_Municipal_Atualizada.pdf

CNJ.pdf

TCE_PR.pdf

TCU.pdf

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 16/05/2025 10:41:56

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07112529000146

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 2458479

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:40:26 horas do dia 16/05/2025.

Válida até dia 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **BE3C.3C48.BBB4.677D.E178.E756.A60B.7CDA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2025 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6827.40F2.E8A2.C994 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07112529000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2025 10:43:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**
CNPJ: **07.112.529/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 8- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 14:10:57

Em anexo:

- Declaração LGPD;
- Notas Fiscais de Comprovação de Preços.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

DECLARAC_A_O_LGPD.pdf

Nota_Fiscal_de_Servico_Impressao.pdf

Nota_Salvador.pdf

Nota_Sao_Gotardo.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

Goshme Soluções para a Internet LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, localizada na CNPJ: 07.112.529/0001-46 Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.112.529/0001-46, neste ato representada por sua procuradora Patricia Emy da Silva Ferreira, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.638-09 e na OAB/SP sob o nº 335.161, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais de seus representantes legais e empregados, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública, que, como controladora, conforme definição prevista na LGPD, se compromete em definir a base legal adequada para o tratamento desses dados pessoais, bem como a utilizar-los somente para fins da formalização da prestação de serviços e do processo administrativo. De forma alguma poderá a Administração Pública utilizar esses dados para fins ilícitos, ilegítimos e/ou discriminatórios. Além disso, tendo em vista que o processo administrativo é público, a Administração Pública se compromete em ocultar, mesmo que parcialmente, telefone, e-mail, CPF e outros dados dos representantes legais ou funcionários constantes no contrato ou outros documentos.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação deverá ser válido, legítimo e juridicamente adequado.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA EMY DA SILVA FERREIRA
Data: 09/05/2025 16:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR		Número da Nota 26548663		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 02/12/2024 15:42:20		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação EB6KNXGX		
RPS Nº 6540 Série NFSE, emitido em 02/12/2024				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	07.112.529/0001-46	Inscrição Municipal:	25088300113	
Razão Social:	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA			
Endereço:	Rua ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1225, STIEP			
CEP:	41770790	Inscrição Estadual:	ISENTO	
Município:	Salvador	Estado:	BA	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	03.534.450/0001-52	Inscrição Municipal:		
Razão Social:	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Endereço:	Av. AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 3999, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
CEP:	78049-939	Inscrição Estadual:		
Município:	Cuiabá	Estado:	MT	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATO N.º CT.1046.24 FLUIG N.º 75008 DADOS BANCÁRIO: BANCO ITAU AG 3214 CC 75267-1 COMPETÊNCIA:11-2024 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de assinatura do plano Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica, que permite, através de acesso a plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br), consulta, cópia e download de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças, bem como acompanhamento e consulta de até 05 (cinco) processos, acessos aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, com a possibilidade de acessos simultâneos para até 05 (cinco) usuários, com login e senhas individuais.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.654,40				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código do Serviço: 0105001 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.654,40	2,0%	113,09	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFSe substitui o RPS Nº 6540 Série NFSE, emitido em 02/12/2024.				



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

RPS Nº 5451 Série NFSE, emitido em 05/08/2024

Número da Nota:
23506473

Data e Hora de Emissão:
05/08/2024 15:19:14

Código de Verificação:
KVHR-LBQV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

07.112.529/0001-46

Nome/Razão Social:

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 001186, EDIF CATABAS CENTER SALA 601 E - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador -

CEP: 41820-020 - BA

notas@jusbrasil.com.br

Inscrição Municipal:

250.883/001-13

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A

CPF/CNPJ:

28.145.829/0001-00

Endereço:

AV PRINCESA ISABEL 54 54 CENTRO - Vitória - CEP: 29010-906/ES

E-mail:

CONTABILIDADE@BANDES.COM.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1x - Processos - Acompanhe publicações de processos nos sites dos tribunais e diários oficiais, informação sobre todas as decisões por e-mail

Pesquisa Jurídica Básica - Cópia ilimitada de jurisprudência, modelos e peças, cópia de ementas já formatadas para uso

Pesquisa Jurídica Avançada - Leitura de obras da Revista dos Tribunais, busca por conteúdo dentro das obras, cópia ilimitada com referência formatada ABNT

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$5.654,40

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	5.654,40	2,00%	113,09	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654,40

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 5451 Série NFSE, emitido em 05/08/2024.

- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/09/2024

- BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO 14/3673

- COMPETÊNCIA: 08/2024 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0105-0/01 - Licenciamento de uso de programa de computação



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

RPS Nº 8229 Série NFSE, emitido em 28/04/2025

Número da Nota:
30580822

Data e Hora de Emissão:
28/04/2025 14:34:40

Código de Verificação:
HNDY-MVFZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

07.112.529/0001-46

Nome/Razão Social:

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 000620, EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO P - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA

E-mail:

notas@jusbrasil.com.br

Inscrição Municipal:

00.250.883/001-13

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

CPF/CNPJ:

18.602.037/0001-55

Endereço:

R PROF. MARIA COELI FRANCO 13 CENTRO - São Gotardo - CEP: 38800-000/MG

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1x - NE 2038/48

Processos - Acompanhe publicações de processos nos sites dos tribunais e diários oficiais, informação sobre todas as decisões por e-mail

Pesquisa Jurídica Básica - Cópia ilimitada de jurisprudência, modelos e peças, cópia de ementas já formatadas para uso

Pesquisa Jurídica Avançada - Leitura de obras da Revista dos Tribunais, busca por conteúdo dentro das obras, cópia ilimitada com referência formatada ABNT

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$5.654,40

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	5.654,40	2,00%	113,09	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	271,41	0,00	0,00	5.382,99

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 8229 Série NFSE, emitido em 28/04/2025.

- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/05/2025

- BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO 14/3673

- COMPETÊNCIA: 04/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0105-0/01 - Licenciamento de uso de programa de computação

Memorando 9- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C ALANA L.

Data: 16/05/2025 às 16:43:48

Segue para anexar procuração em favor da Sra. Patricia Emy da Silva Ferreira.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 10- 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 20/05/2025 às 08:33:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Prezada!

Segue a procuração solicitada!

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Jurídica

Anexos:
Procuracao_Jus_Brasil.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BD6-C4FF-3E78-92ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 20/05/2025 08:33:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BD6-C4FF-3E78-92ED>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA., de nome fantasia Jusbrasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede em Salvador-BA, na Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center, Salas 601 e 602, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, representada neste ato por seu administrador, Sr. Pedro Twiaschor Kuczynski, brasileiro, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 378.434.348-10, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05413-010 SP.

OUTORGADO: Patricia Emy da Silva Ferreira, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 230.930.638-09 e na OAB/SP sob o nº 335.161, com endereço profissional na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-010.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, conferindo-lhe os seguintes poderes:

- **Poderes “Ad Judicia”**

Amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, com poderes especiais de propositura de notificação judicial.

- **Poderes “Extra Judicia”**

Poderes especiais para confessar, renunciar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, notificar, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

O presente instrumento permanecerá em vigor pelo período de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura.

Salvador-BA, 09 de agosto de 2024.

PEDRO TWIASCHOR
KUCZYNSKI:37843434810

Assinado de forma digital por PEDRO
TWIASCHOR KUCZYNSKI:37843434810
Dados: 2024.08.09 17:36:37 -03'00'

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

Memorando 11- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2025 às 08:50:07

Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 12- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/05/2025 às 08:55:51

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 13- 2.669/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/05/2025 às 11:05:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_4_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.669/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "c".

Chopinzinho - PR, 20 de maio de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F38-AE7A-6706-C8A7> e informe o código 0F38-AE7A-6706-C8A7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F38-AE7A-6706-C8A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/05/2025 11:05:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F38-AE7A-6706-C8A7>

Memorando 14- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/05/2025 às 11:18:17

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 16h00 do dia 19 de maio 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído os itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.

5 – Incluído os itens 11.6 e 11.7 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2025_GOSHME_SOLUCOES_PARA_A_INTERNET_LTDA.pdf

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_XX_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Goshme Soluções Para a Internet Ltda. CNPJ: 07.112.529/0001-46. Objeto: Contratação da Plataforma JUSBRASIL – Pesquisa Jurídica Básica. Valor: R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Patricia Emy da Silva Ferreira, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Memorando Eletrônico nº 2.669/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente pela Procuradora Sra. Patrícia Emy da Silva Ferreira, portadora do CPF nº 230.930.638-09 e OAB/SP sob o nº 335.161.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) pacote de assinatura: Pacote Essencial bianual: PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 05 usuários. O plano contempla: • Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; • Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; • Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.	01	R\$ 5.654,40	R\$ 5.654,40

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "c":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 69/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando n.º 2.669/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A contratada deverá proporcionar acesso integral ao conteúdo da biblioteca digital, 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de login e senha de rede no ambiente interno ou externo da PGM.

3.2 As funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Elaine Cristina Gambeta, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Thaise Viola e como fiscal substituta, a servidora Sra. Alana Patrícia Locatelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Trata-se de contrato de assinatura da PLATAFORMA JUSBRASIL por um período de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1 Por se tratar de uma base de dados de acesso online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso online pelos usuários, na quantidade de 05 (cinco) acessos.

7.1.2 O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil, (<https://www.jusbrasil.com.br/>) determinados pelo Contratante.

7.4 A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar a funcionalidade para os logins solicitados em conjunto com o usuário administrador, servidor designado para realizar a gestão do contrato.

7.5 O suporte técnico será solicitado através do e-mail: suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 A Contratada deverá manter acessível o conteúdo respeitante ao objeto consignado na contratação, apresentado em proposta, que deverá ser anexada aos autos do procedimento de contratação, de modo ininterrupto, porquanto perdurar o contrato firmado, devendo comunicar, de plano, ao contratante toda e qualquer solução de continuidade da prestação do serviço.

10.1.2 Permitir o acesso simultâneo de 05 (cinco) usuários ao serviço contratado.

10.1.3 Oferecer suporte para utilização do conteúdo, por meio de link na rede mundial de computadores (Internet), com retorno em até 24 horas para o e-mail de servidor da Procuradoria, contado da hora de realização do pedido de acesso à plataforma.

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser feito em parcela única, uma vez que objeto da contratação é entregue na sua totalidade de forma imediata.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ____/____/2025.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Goshme Soluções Para a Internet Ltda
Patricia Emy da Silva Ferreira - Procuradora
Contratada

Elaine Cristina Gambeta
Gestora do Contrato

Thaise Viola
Fiscal do Contrato

Alana Patrícia Locatelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.669/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente pela Procuradora Sra. Patricia Emy da Silva Ferreira, portadora do CPF nº 230.930.638-09 e OAB/SP sob o nº 335.161.

DO OBJETO

Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais.

A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: **a)** Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; **b)** Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).

Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas.

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma Jusbrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Elaine Cristina Gambeta
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 15- 2.669/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 20/05/2025 às 11:32:29

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 16- 2.669/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/05/2025 às 12:57:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_servicos_tecnicos_Lei_14133_21_PGM_Memorando_2669_2025.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2669/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2669/2025**, no qual a **Procuradoria Geral do Município** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa jurídica e repositório de jurisprudência**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Procuradoria Geral do Município pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa jurídica e repositório de jurisprudência.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no **art. 74, inciso III**, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Em atenção às alterações ocorridas na legislação que incide sobre as licitações, a doutrina reafirma os parâmetros que devem ser considerados na análise prática. Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação é imprestável. Mais precisamente, não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p. 960.)

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **serviços de pesquisa jurídica e repositório de jurisprudência**;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

"2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações. 2.2 A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais. 2.3 A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa. 2.4 Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas. 2.5 A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: a) Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; b) Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas. 2.7 Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma Jusbrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021."

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D08-BCF0-6A8C-ACFA> e informe o código 7D08-BCF0-6A8C-ACFA



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou ao processo **quatro (3) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise, bem como anexou **contratos** de prestação de serviços **com outros órgãos públicos**, demonstrando que o pagamento é realizado conforme justificado no termo de referência.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D08-BCF0-6A8C-ACFA> e informe o código 7D08-BCF0-6A8C-ACFA



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2669/2025**, no qual a **Procuradoria Geral do Município** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa jurídica e repositório de jurisprudência, desde que atendidas as seguintes recomendações**:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D08-BCF0-6A8C-ACFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 21/05/2025 12:57:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D08-BCF0-6A8C-ACFA>

Memorando 17- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/05/2025 às 13:40:32

Termo de Inexigibilidade 20/2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_20_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/05/2025 14:04:38	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Elaine Cristina Gambeta	22/05/2025 08:17:36	1Doc	ELAINE CRISTINA GAMBETA CPF 019.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99AA-2F91-1E7D-F457**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.669/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente pela Procuradora Sra. Patrícia Emy da Silva Ferreira, portadora do CPF nº 230.930.638-09 e OAB/SP sob o nº 335.161.

DO OBJETO

Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ELAINE CRISTINA GAMBETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99AA-2F91-1E7D-F457> e informe o código 99AA-2F91-1E7D-F457





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais.

A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: **a)** Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; **b)** Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).

Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas.

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma Jusbrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

Elaine Cristina Gambeta
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99AA-2F91-1E7D-F457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/05/2025 14:04:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ELAINE CRISTINA GAMBETA (CPF 019.XXX.XXX-61) em 22/05/2025 08:17:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99AA-2F91-1E7D-F457>

Memorando 18- 2.669/2025

De: ALANA L. - PGM-LIC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 29/05/2025 às 10:57:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Prezado! Bom dia!

Encaminhei a minuta do contrato por e-mail à JusBrasil para assinatura. No entanto, o setor jurídico da empresa retornou o documento com sugestões de adequações, conforme os documentos anexos.

Encaminho, portanto, para análise jurídica quanto à viabilidade das alterações propostas.

Atenciosamente!

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

CONTRATO_122_2025_GOSHME_SOLUCOES_PARA_A_INTERNET_LTDA_docx.docx
email_sugestoes_JUS_BRASIL.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96BD-641A-85DA-9189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 29/05/2025 10:58:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/96BD-641A-85DA-9189>

Re: Documentos Jusbrasil



De <nathan.lana@jusbrasil.com.br>
Para <alana.locatelli@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 29/05/2025 10:01

CONTRATO 122-2025 - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.docx.docx (~168 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho a minuta após revisão do jurídico, verifiquei que foi necessário algumas alterações. Peço que verifiquem e em caso de dúvidas estou à disposição!

Att,

Nathan Lana
Novos negócios - Setor público
nathan.lana@jusbrasil.com.br
(35) 99917-1925

21 de maio de às 13:56, <alana.locatelli@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:
Prezado! Boa tarde!

Encaminho o contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação para a assinatura.

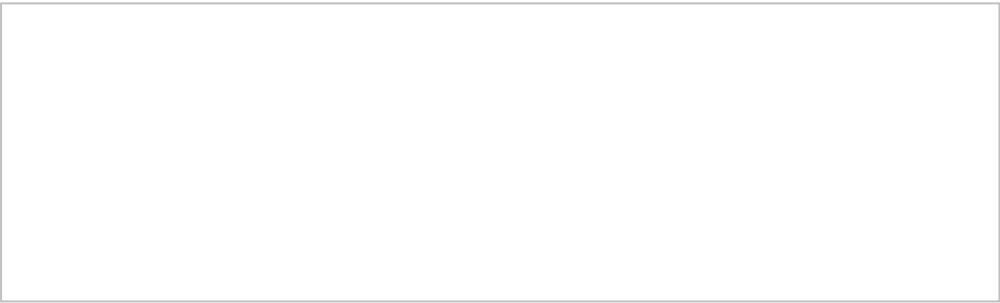
Atenciosamente!

Em 19/05/2025 16:59, nathan.lana@jusbrasil.com.br escreveu:

Boa tarde,

Encaminho sim, está em anexo. Além disso, ajudo em algo mais?

Além disso, há alguma previsão de prazo para o envio?



16 de maio de às 11:16, <alana.locatelli@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia! Tudo bem?

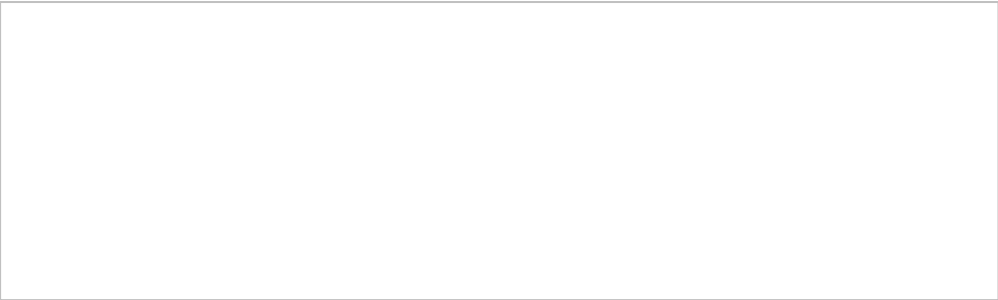
Já encaminhamos para a confeccão das minutas do contrato, assim que aprovadas pelo Jurídico, será enviado e-mail com o contrato para assinatura. Preciso, por favor, somente que envie a procuração da Sra. Patricia Emy da Silva Ferreira, que assinou os documentos.

Atenciosamente.

Em 14/05/2025 09:31, nathan.lana@jusbrasil.com.br escreveu:

Oi Alana, bom dia.

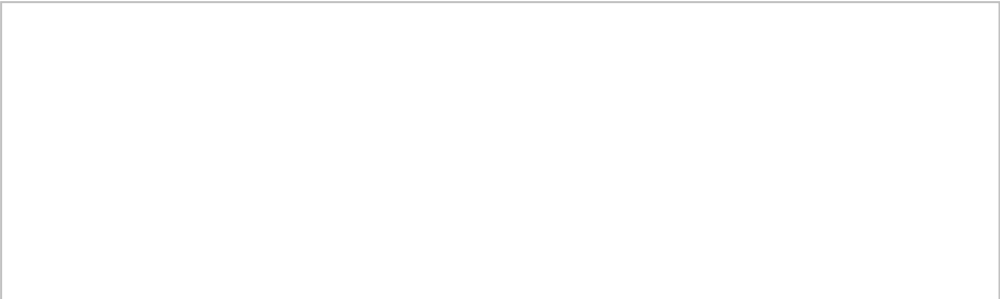
Com o envio dos comprovantes de preços, quais são os próximos passos e prazos? Há algo que eu possa auxiliá-los ainda?



12 de maio de às 12:49, <nathan.lana@jusbrasil.com.br> escreveu:
Olá Alana, tudo bem?

Encaminho também os comprovante de preço em anexo.

Att,



9 de maio de às 17:52, <nathan.lana@jusbrasil.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Seguem as declarações em anexo.

Att,



28 de abril de às 10:24, <alana.locatelli@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Prezado! Bom dia!

Acuso o recebimento. Fico no aguardo do envio das declarações assinadas.

No mais, peço a gentileza de, se possível, encaminhar três notas fiscais com o mesmo valor da proposta de preços (R\$ 5.654,40 - PLATAFORMA JUS BRASIL PESQUISA JURÍDICA BÁSICA).

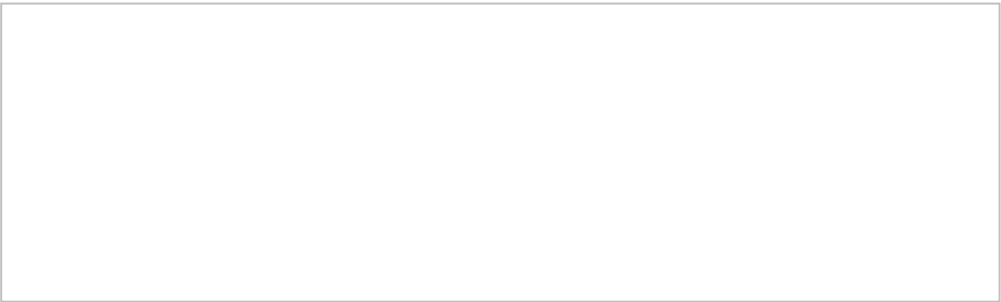
Em 25/04/2025 15:10, nathan.lana@jusbrasil.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminho os documentos pedidos em anexo para seguirmos com a contratação.

Estamos providenciando a assinatura das declarações.

Att,



Memorando 19- 2.669/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2025 às 14:07:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUS BRASIL - PESQUISA JURÍDICA BÁSICA

Este órgão jurídico não encontra óbice quanto as alterações sugeridas pela empresa.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A3-F18C-305C-61D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 29/05/2025 14:07:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61A3-F18C-305C-61D9>

Memorando 20- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2025 às 11:46:42

Considerando a troca de responsável pela assinatura do Contrato por parte da Contratada, segue em anexo Termo de Inexigibilidade 20/2025, retificado.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_20_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	30/05/2025 13:15:49	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Elaine Cristina Gambeta	30/05/2025 14:37:23	1Doc	ELAINE CRISTINA GAMBETA CPF 019.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0CD-4148-5333-7640**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.669/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente por Bernardo de Carvalho Barbosa, portador do CPF nº *****66-66.

DO OBJETO

Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ELAINE CRISTINA GAMBETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0CD-41485333-7640> e informe o código E0CD-4148-5333-7640





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais.

A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: **a)** Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta JusBrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; **b)** Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma JusBrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).

Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas.

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma JusBrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

Elaine Cristina Gambeta
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ELAINE CRISTINA GAMBETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0CD-4148-5333-7640> e informe o código E0CD-4148-5333-7640





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0CD-4148-5333-7640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/05/2025 13:15:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ELAINE CRISTINA GAMBETA (CPF 019.XXX.XXX-61) em 30/05/2025 14:37:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0CD-4148-5333-7640>

Memorando 21- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2025 às 08:27:59

Contrato 122/2025, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_122_2025_GOSHME_SOLUCOES_PARA_A_INTERNET_LTDA_ASSINAD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/06/2025 08:35:06	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Thaise Viola	06/06/2025 09:07:31	1Doc	THAISE VIOLA CPF 103.XXX.XXX-85
Elaine Cristina Gambeta	06/06/2025 09:09:07	1Doc	ELAINE CRISTINA GAMBETA CPF 019.XXX.XXX-61
ALANA PATRICIA LOCATELLI	09/06/2025 09:14:16	1Doc	ALANA PATRICIA LOCATELLI CPF 084.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3F3-692A-17A9-ADDB**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Memorando Eletrônico nº 2.669/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente por Bernardo de Carvalho Barbosa, portador do CPF nº *****66-66.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) pacote de assinatura: Pacote Essencial bianual: PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até 05 usuários. O plano contempla: - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; - Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; - Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.	01	R\$ 5.654,40	R\$ 5.654,40

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "c":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 69/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 13 do Memorando nº 2.669/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A contratada deverá proporcionar acesso integral ao conteúdo da biblioteca digital, 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de login e senha de rede no ambiente interno ou externo da PGM.

3.2 As funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Elaine Cristina Gambeta, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Thaise Viola e como fiscal substituta, a servidora Sra. Alana Patrícia Locatelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Trata-se de contrato de assinatura da PLATAFORMA JUSBRASIL por um período de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1 Por se tratar de uma base de dados de acesso online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso online pelos usuários, na quantidade de 05 (cinco) acessos.

7.1.2 O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil, (<https://www.jusbrasil.com.br/>) determinados pelo Contratante.

7.4 A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar a funcionalidade para os logins solicitados em conjunto com o usuário administrador, servidor designado para realizar a gestão do contrato.

7.5 O suporte técnico será solicitado através do e-mail: suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 A Contratada deverá manter acessível o conteúdo respeitante ao objeto consignado na contratação, apresentado em proposta, que deverá ser anexada aos autos do procedimento de contratação, de modo ininterrupto, porquanto perdurar o contrato firmado, devendo comunicar, de plano, ao contratante toda e qualquer solução de continuidade da prestação do serviço.

10.1.2 Permitir o acesso simultâneo de 05 (cinco) usuários ao serviço contratado.

10.1.3 Oferecer suporte para utilização do conteúdo, por meio de link na rede mundial de computadores (Internet), com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail de servidor da Procuradoria, contado da hora de realização do pedido de acesso à plataforma.

10.1.4 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), observado o disposto na cláusula 8.2 dos Termos de Uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>;

10.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.10 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.12.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.12.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.12.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.12.4 Para fins de esclarecimento, o Contratado não será responsabilizado por arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco da Contratante no dimensionamento dos quantitativos da proposta.

10.1.13 Comprometer-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser feito em parcela única, uma vez que objeto da contratação é entregue na sua totalidade de forma imediata.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 20%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 20%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia solicitação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, são publicadas na Política de Privacidade da CONTRATADA, disponível em: <https://privacidade-jusbrasil.zendesk.com/hc/pt-br/articles/31145187022996-Pol%C3%ADtica-de-Privacidade-da-Plataforma-Jusbrasil>.

16.11 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais do CONTRATANTE confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias documentais, voltadas à proteção de dados e restritas a este CONTRATO, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais do CONTRATANTE com empresa SUBCONTRATADA que não seja estritamente necessário para a prestação dos serviços dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais do CONTRATANTE, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança, a não ser que o armazenamento dos dados seja permitido por lei.

16.15 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 21 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

BERNARDO DE CARVALHO DE CARVALHO BARBOSA:10857466666
Assinado de forma digital por BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA:10857466666
Dados: 2025.06.05 18:00:28 -03'00'

Goshme Soluções Para a Internet Ltda
Bernardo de Carvalho Barbosa
Administradora Contratada

Elaine Cristina Gambeta
Gestora do Contrato

Thaise Viola
Fiscal do Contrato

Alana Patrícia Locatelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3F3-692A-17A9-ADDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA (CPF 108.XXX.XXX-66) em 05/06/2025 18:00:28 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/06/2025 08:34:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 06/06/2025 09:07:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE CRISTINA GAMBETA (CPF 019.XXX.XXX-61) em 06/06/2025 09:09:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 09/06/2025 09:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3F3-692A-17A9-ADDB>

Memorando 22- 2.669/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 08:28:25

Extrato do Contrato 122/2025.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_122_2025_INEX_20_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Goshme Soluções Para a Internet Ltda. CNPJ: 07.112.529/0001-46. Objeto: Contratação da Plataforma JUSBRASIL – Pesquisa Jurídica Básica. Valor: R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802) FONTE: 000. Data da assinatura: 21/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo de Carvalho Barbosa, pela Empresa.

Memorando 23- 2.669/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/06/2025 às 09:22:41

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_122_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 122/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 69 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025 **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2027

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000064/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000115/2025](#)

Objeto:

Contratacao da Plataforma JUSBRASIL PESQUISA JURIDICA BASICA

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.654,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.112.529/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
INEX 202025 CONTRATO 1222025 GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA		09/06/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 122 -2025 - INEX 20-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Goshme Soluções Para a Internet Ltda. CNPJ: 07.112.529/0001-46. Objeto: Contratação da Plataforma JUSBRASIL – Pesquisa Jurídica Básica. Valor: R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802) Fonte: 000. Data da assinatura: 21/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Bernardo de Carvalho Barbosa, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9E90229E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 20-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.669/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente por Bernardo de Carvalho Barbosa, portador do CPF nº *****66-66.

DO OBJETO
Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R\$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5

processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais.

A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.

Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.

A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: **a)** Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta JusBrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; **b)** Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete) acessos que permite, através do acesso à plataforma JusBrasil (jusbrasil.com.br) (“Plataforma”), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).

Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas.

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma JusBrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

ELAINE CRISTINA GAMBETA

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:6E84004F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20 | Processo 69/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000115/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao da Plataforma JUSBRASIL PESQUISA JURIDICA BASICA

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.654,40	R\$ 5.654,40

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

Data

INEX 202025 PROCESSO 692025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

09/06/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.